



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.353/2018

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais, no dia 02 de Julho de 2018, e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito do Município da Estância Turística de Holambra, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol foi classificada para as Oitavas de Final da Copa do Mundo de 2018;

CONSIDERANDO que, no horário do jogo que será realizado na segunda-feira, 02 de Julho de 2018, a partir das 11h00min, o qual a Seleção Brasileira enfrentará a Seleção do México, todas as atenções de nossa cidade estarão voltadas para esse importante jogo;

CONSIDERANDO que, o fechamento das repartições públicas municipais, durante jogos da Copa do Mundo de 2018, deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão sujeitos nos termos da legislação própria;

CONSIDERANDO que, há necessidade de manter, sem solução de continuidade, os serviços públicos essenciais aos cidadãos.

DECRETO:

Art. 1º O horário de expediente fica fixado das **07h00min às 10h00min**, nas repartições públicas municipais, em virtude do jogo Brasil x México, das oitavas de final da Copa do Mundo de 2018, à ser realizado no próximo dia 02 de Julho.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo não se aplica aos serviços do Pronto Socorro (Policlínica Central), Guarda Municipal, Agentes de Trânsito e Cemitério.

Art. 2º As Creches Municipais funcionarão normalmente, sendo disponibilizados televisores nas unidades, a fim de que funcionários e alunos possam assistir ao jogo de futebol.

Art. 3º As Autarquias não abrangidas pelos artigos antecedentes poderão fixar o horário de expediente, nos mesmos moldes do presente Decreto, por ato de seu Superintendente Chefe ou cargo equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 4º Caberá às autoridades competentes de cada Departamento, Órgão, ou Ente Municipal, fiscalizar e determinar o cumprimento das disposições deste Decreto, de modo a não prejudicar os serviços públicos.

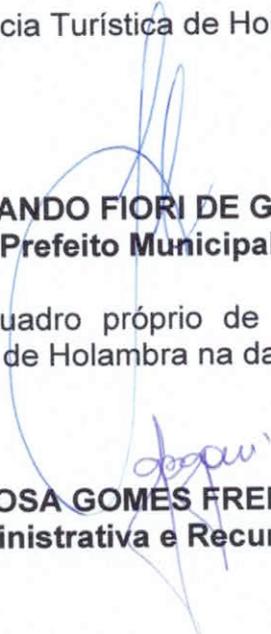
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Junho de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos